



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 287/2023

Piumhi, 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 027, de 27 junho de 2023**, que “Dispõe sobre a alteração no artigo 2º da Lei nº 1.756/2007 que institui o Dia do Evangélico no Município de Piumhi e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em primeira discussão e votação, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 29/05/2023, e por 7 (sete) votos, em segunda discussão e votação, na 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/2023

Registrhou-se a ausência justificada do Vereador José Antônio Camargo Júnior na 21ª Sessão Ordinária e o Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

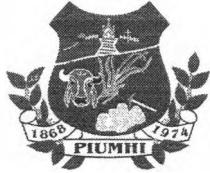
Atenciosamente,

WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo
Data: 27/06/2023
Ass.: *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 027, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração no art. 2º da Lei nº 1.756/2007 que Institui o Dia do Evangélico no Município de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.756/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

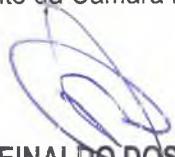
"Art. 2º O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Turístico, Cultural e Religioso do Município de Piumhi, a promoção a ser realizada neste dia será estabelecida pela Comunidade Evangélica, através de representante das igrejas evangélicas sediadas neste Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 27 de junho de 2023.


WILDE WILLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi